



## PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Nº-141/2021

**Requerente:** Comissão de Licitação

**EDMILSON ALVES SANCHES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 6/2021-11/PMSDA, referente a modalidade **INEXIGIBILIDADE**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM TODOS OS PROGRAMAS NECESSÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES.**

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME:**

**ASP. AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, com o valor total de R\$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil, Quatrocentos Reais)

Conforme análise abaixo:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1º - A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no Art. 25, parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Nos autos do processo consta: **Solicitação de Abertura de processo administrativo (do Presidente da Comissão de Licitação)**, **Despacho (Prefeita municipal solicitando providências de pesquisa de preços e a existência de recursos orçamentário)**, **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira**, **AUTORIZAÇÃO (Prefeita Municipal autorizando a Comissão de Licitação a proceder a abertura de procedimento administrativo de inexigibilidade)**, **Justificativa de Inexigibilidade de Licitação**, **Abertura de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação (Prefeita Municipal)**, **Processo Administrativo de Licitação (MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-11/PMSDA; DATA DA ABERTURA: 04 de janeiro de 2021 às 10:00 horas; REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA)**, **Autuação (Presidente da Comissão permanente de Licitação)**, **Portaria Nº 128/2021-PMSDA/GAB (Nomeando e Constituindo a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA)**, **Justificativa para**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



**Contratação, CONTRATO, PARECER JURÍDICO, Juntada dos Documentos, Justificativa do Preço, Declaração de Inexigibilidade de Licitação, Termo de Ratificação de Inexigibilidade, Extrato de Inexigibilidade de Licitação, CONTRATO Nº 202100067 INEXIGIBILIDADE 6/2021-11/PMSDA, EXTRATO DE CONTRATO, CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, Designação de Fiscal de Contrato e Despacho (Controladoria Interna).**

O presente certame mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação**

Os recursos financeiros para custeio desta despesa oriundos do orçamento são compatíveis ao cumprimento dos encargos a serem assumidos.

A comissão permanente de licitação tomou todos os cuidados para atender a demanda em pauta considerando para esta modalidade INEXIGIBILIDADE, o qual gerou o processo sob número 6/2021-11/PMSDA, sem abster a licitação das exigências de melhor custo-benefício.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (04/01/2021) manifestando pela inexistência de óbices jurídicos à inexigibilidade de Procedimento Licitatório objetivando Contratação de **ASP AUTOMOÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrição no CNPJ nº 02.288.268/0001-04 com sede na Rua Lauro Maia nº1120, Fátima, Município de Fortaleza – CE.**

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o presente certame será regido com fundamento **Art. 25, caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

Nos autos do processo, encontra-se definida a data de 04 de janeiro de 2021 às 10:00 horas para a licitação de Inexigibilidade do processo nº 6/2021-11/PMSDA.

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da contratação licitados, configurando, portanto, utilização do orçamento



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



público e receita financeira na oferta de benefícios a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA.

**CONCLUSÃO:**

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite **PARECER FAVORAVEL** para a referida contratação, autorizando início da vigência do certame, estarem devidamente fundamentados na Lei nº 8.666/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 04 de janeiro de 2021.

Assinado de forma digital por EDMILSON ALVES  
SANCHES:09026649215  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,  
ou=05635616000152, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=EDMILSON ALVES SANCHES:09026649215

Edmilson Alves Sanches  
Diretor do Controle Interno  
Portaria nº 020/2021 – GP/SDA